



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul – PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 – conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4756 / Fax: 3476.4813

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu - SINTHORESJ – PE, realizada aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, em segunda convocação às nove horas.

Às nove horas do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu - SINTHORESJ – PE, na sede social sito a Av. Francisco Alves de Souza, S/Nº, 1º Andar, Sala 10, Condomínio Rosa e Maria, Centro, Ipojuca – PE, conforme Edital de convocação publicado no Jornal Folha de Pernambuco, edição do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um, página quatorze (Classificados). Abrindo os trabalhos o Presidente do sindicato Sr. Jurandi Galdino da Silva, agradeceu a presença de todos e solicitou ao Diretor Secretário Sr. José Paulo dos Santos, para secretariar os trabalhos, em seguida, pediu que fosse lida a Ata anterior, verificando-se que não foi realizado a Assembléia Geral Extraordinária em primeira convocação, haja vista não ter atingido o quorum mínimo legal. Continuando, o Presidente solicitou que fosse feita a leitura do Edital de convocação, o que foi feito da seguinte forma: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – O PRESIDENTE do Sindicato dos Trabalhadores de Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Pousadas e Similares, Boates, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Self-Services, Fast-Food's, Churrascarias, Pizzarias, Buffets, Apart-Hotéis, e Similares e Marinas dos Municípios de Jaboatão, Cabo de Stº Agostinho, Moreno,**



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 – conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4766 / Fax: 3476.4813

Vitória de Stº Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu - SINTHORESJ - PE, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca associados e integrantes das categorias representadas na base territorial da entidade, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 04/08/2021, à Av. Francisco Alves de Souza, s/nº, 1º andar, Sl. 10, Centro, Ipojuca/PE, em 1ª convocação às 08:00h, e em 2ª convocação às 09:00h, se não houver "quórum" na 1ª convocação, com qualquer número de presentes em 2ª convocação, através de votação por escrutínio secreto para discutir, a fim de deliberar e aprovar ou não a seguinte Ordem do Dia: 1- Conceder poderes a Diretoria para Celebração de Acordos Coletivo de Trabalho; Convenção Coletiva de Trabalho, frustradas as negociações (prévias e administrativas), instauração de procedimentos negocial arbitral e/ou de Dissídio Coletivo de Trabalho no TRT da 6ª Região – PE, conforme Legislação em vigor 2- Conceder poderes a Diretoria, frustradas as negociações em qualquer das fases diretas e/ou administrativas, para deflagração de greve; 3- Autorizar ou não a Diretoria a alterar cláusulas da pauta e data base; 4- Discutir, deliberar e aprovar ou não a pauta de reivindicações a ser encaminhada à categoria patronal, estabelecendo condições e cláusulas de natureza salarial, econômica, social e relacionadas as representações convenientes, incluindo-se valores, formas e prazos para as Contribuições Negociais, Contribuições Sindicais, Mensalidades Associativas, Confederativas (inciso IV do Art. 8º da C.F/88) e Assistenciais, ou com outras denominações a serem descontadas dos trabalhadores em folha de pagamento; 5- Assuntos correlatos de interesse da categoria; 6- Deliberados os itens anteriores, decretação de caráter permanente da Assembléia, inclusive para realização de Assembléia Geral Extraordinária em municípios pólos da base territorial da entidade. O não comparecimento Na referida Assembléia Geral Extraordinária implica na aceitação tácita de todas as deliberações que forem aprovadas. Ipojuca, 29 de julho de 2021 – Jurandi Galdino da Silva – Presidente. Feita a leitura do Edital o Diretor Tesoureiro da



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul – PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 – conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua São Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4756 / Fax: 3476.4813

entidade Sr. Antonio Diogo dos Santos Filho, procedeu à contagem do número de presentes na assembléia, constatando o seguinte: 67 (sessenta e sete) participantes entre sócios e representados. Em seguida, o Sr. Presidente Jurandi Galdino da Silva solicitou ao plenário para que indicasse três membros para compor a mesa diretiva dos trabalhos. Por unanimidade foram indicados os Senhores Jurandi Galdino da Silva, José Paulo dos Santos e Odinaldo Manoel Rufino, para Presidente dos trabalhos, secretário e escrutinador, respectivamente. Tomando assento à mesa o Presidente dos trabalhos agradeceu a indicação e imediatamente passou-se ao item "01" - da ordem do Edital de convocação: 1- Conceder poderes a Diretoria para Celebração de Acordos Coletivo de Trabalho; Convenção Coletiva de Trabalho, frustradas as negociações (prévias e administrativas), instauração de procedimentos negocial arbitral e/ou de Dissídio Coletivo de Trabalho no TRT da 6ª Região – PE, conforme Legislação em vigor. Após os esclarecimentos e discussões, ficou deliberado para aprovação pela plenária que seria formada uma comissão com no mínimo dois diretores do Sindicato para comandar o processo de negociação com plenos poderes para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, frustradas negociações prévias e administrativas, solicitar arbitragem e ou instauração de D.C.T no TRT da 6ª Região – PE, conforme Legislação em vigor. Posto isto, o Presidente dos trabalhos submeteu a proposta a votação esclarecendo que a votação seria por escrutínio secreto em cédula de votação onde marcando **SIM** significava a **APROVAÇÃO** e **NÃO** a **REJEIÇÃO** da proposta. Procedida à votação e apuração, foi constatado o seguinte resultado: 67 (sessenta e sete) votos aprovando a proposta, 0 (zero) votos rejeitando a proposta, 0 (zero) votos em branco e 0 (zero) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Senhor Presidente declarou aprovado o item "01", em seguida passou-se ao item "02" - Conceder poderes a Diretoria, frustradas as negociações em qualquer das fases diretas e/ou administrativas, para deflagração de greve. O Presidente esclareceu que este item tratava da delegação de poderes a diretoria, caso entendesse o resultado final das negociações insatisfatórias deflagrarem greve geral na base territorial do Sindicato em consonância com



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 - conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4756 / Fax: 3476.4813

a legislação vigente. Apresentada estas considerações o Presidente deixou a palavra livre, sendo que as dúvidas foram devidamente esclarecidas, e não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente solicitou que se procedesse a votação deste item da ordem do dia. Procedida à votação e apuração foi constatado o seguinte resultado: 62 (sessenta e dois) votos aprovando a proposta, 0 (zero) votos rejeitando a proposta, 03 (três) votos em branco e 02 (dois) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "02", dando seqüência aos trabalhos passando para o item "03" - Autorizar ou não a Diretoria a alterar cláusulas da pauta e data base. O Presidente esclareceu que este item da pauta era para autorizar a diretoria a alterar ou não a data base, haja vista que a tendência normal seria alterar a data base para o mesmo mês do reajuste do salário mínimo nacional. Mas diante das dificuldades apresentadas pelo distanciamento, sugeria que fosse retroagido mês a mês, ou seja, a data base passaria a Agosto em 2021 e assim sucessivamente. Tiradas todas as dúvidas, a proposta foi colocada em votação e após sua apuração teve o seguinte resultado: 64 (sessenta e quatro) votos aprovando a proposta, 01 (um) votos rejeitando a proposta, 01 (um) voto em branco e 01 (um) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "03". Passando em seguida para o item "04" da ordem do dia: Discutir, deliberar e aprovar ou não a pauta de reivindicações a ser encaminhada à categoria patronal, estabelecendo condições e cláusulas de natureza salarial, econômica, social e relacionadas as representações convenientes, incluindo-se valores, formas e prazos para as Contribuições Negociais, Contribuições Sindicais, Mensalidades Associativas, Confederativas (inciso IV do Art. 8º da C.F/88) e Assistenciais, ou com outras denominações a serem descontadas dos trabalhadores em folha de pagamento. O Sr. Presidente esclareceu que o objetivo deste item era a elaboração do Rol contendo as reivindicações dos trabalhadores, objetivando a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho e ou Acordo Coletivo de Trabalho, e que a diretoria havia elaborado um "rascunho" que seria lido pelo Sr. Secretário, "rascunho" este que serviria apenas de ponto de partida, e que todas as sugestões, alterações, inclusões e



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 – conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4756 / Fax: 3476.4813

exclusões seriam objeto de discussão e deliberação, ressaltando o momento que estamos passando com o advento da pandemia (COVID-19) onde nossa categoria foi afetada seriamente, ficando suspensa as atividades dentro do período até o momento por mais de 06 (seis) meses, não sabendo quando vai voltar ao normal, situação em que provocou centena de demissões e continua demitindo com fechamentos de várias empresas, falou ainda da dificuldade que vai encontrar para conseguir reajuste salarial ou cláusulas sociais para este período de convenção ou acordo, mas que será feito o possível dentro das possibilidades tendo como prioridade posto de trabalho, em seguida solicitou de imediato ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do "rascunho" do Rol, o que foi efetuado, após a leitura o Sr. Presidente esclareceu que este item está sendo levado para deliberação da plenária em razão das negociações anuais. No que se referem as cláusulas sociais e outras estavam a cada ano ficando difícil de negociá-las, e que poderia ser levantada proposta de alteração de data base e vigência de Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho ou outra forma de acordos, ficando ressalvadas que as cláusulas de reajustes salariais ou outras instituídas por Lei serão negociadas no período de até dois anos e também as contribuições associativas e assistenciais ou com outra denominação para custeio de editais, honorários advocatícios, representação sindical e prestação de serviços assistencial e educacional à categoria. Por isto, a necessidade de autorização. Deixou a palavra livre e após a manifestação dos presentes, foram discutidas todas as alterações propostas, ficando deliberado que a diretoria tem autorização para negociação e alteração das cláusulas propostas e percentuais dentro do equilíbrio negocial e econômico e que em relações as contribuições negociais, sindicais e associativas eram justas para sobrevivência da entidade sindical não deixando de conceder prazo pré-estabelecido na assembleia, ou seja, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do registro e arquivamento de Convenção Coletiva e/ou Acordo Coletivo para as oposições pertinentes. Oposição esta que será expressa por escrito e pessoalmente, pelo trabalhador na Sede ou Sub-Sede do Sindicato. Sendo então o Rol apresentado com as devidas ponderações submetido à votação. Procedida à votação e apuração, foi constatado o seguinte resultado: 62



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 - conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988.
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277. Sl 10. 1º Andar. Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4756 / Fax: 3476.4813

(Sessenta e dois) votos aprovando a proposta, 03 (três) votos rejeitando a proposta, 01 (um) votos em branco e 01 (um) votos nulos. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "04". Conforme abaixo transcrito: Pauta composta pelas seguintes reivindicações e ponderações. **CLÁUSULAS DE MANUTENÇÃO:**

1ª - CONVENIENTES: De um lado, o Sindicato dos Trabalhadores de Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Pousadas e Similares, Boates, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Self-Services, Fast-Food's, Churrascarias, Pizzarias, Buffets, Apart-Hotéis e Similares dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém De Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu - SINTHORESJ - PE, e do outro lado, os representantes da categoria Patronal. **2ª - OBJETO:** Tem por finalidade a concessão de reajuste de salários e a estipulação de condições especiais de trabalho aplicáveis no âmbito das respectivas representações patronais e laboral nas bases territoriais. **3ª - BENEFICIÁRIOS:** Todos os empregados que, abrangidos pela representação sindical de empregados, trabalham para as Empresas cuja Categoria Econômica é representada pelos representantes convenientes Empregador. **4ª - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL CONSAGRADO À SANTA MARTA:** Fica mantida a data de 29 de julho, dia consagrado à Santa Marta, para comemoração do Dia da Categoria Profissional, sem que seja considerado feriado, remunerando-se em dobro o trabalho nesse dia, se houver. **5ª - DISPOSIÇÕES RESCISÓRIAS DO CONTRATO DE TRABALHO:** Fica garantido ao empregado a devida baixa na CTPS, quando, dispensado do cumprimento da jornada de trabalho no período de Aviso Prévio, comprovar, por declaração escrita, que será contratado por outra empresa, sem que ocorra, no entanto, interrupção da data do início e do término do Aviso Prévio, principalmente quanto ao prazo legal, previsto no art. 477 da CLT, para o efetivo pagamento das verbas rescisórias. **CLÁUSULAS NOVAS E/OU COM NOVA REDAÇÃO: 1ª DATA BASE:** A data base da categoria profissional será 1º de agosto de cada ano,



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 - conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua São Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4756 / Fax: 3476.4813

sendo extensiva à base territorial das Representações Convenientes, incluem-se também, para todos os efeitos, as empresas de marinas e náuticas. **2ª - DOS PISOS DA CATEGORIA: ATIVIDADE I** - Dos Empregados das Empresas de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares; Pousadas; Hotéis, e Similares com Até 40 Apartamentos Efetivamente Construídos. **Piso Salarial - R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais).** **ATIVIDADE II** - Dos Empregados das Empresas de Hotéis e Similares, com Mais de 40 e Até 100 Apartamentos Efetivamente Construídos, de Motéis, Hotéis Sazonais e Similares, Marinas e Similares. **Piso Salarial - R\$ 1.321,00 (um mil, trezentos e vinte e um reais).** **ATIVIDADE III** - Dos Empregados das Empresas de Hotéis, Motéis e Similares Com Mais de 100 e Até 200 Apartamentos Efetivamente Construídos. **Piso Salarial - R\$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais).** **ATIVIDADE IV** - Dos Empregados das Empresas de Hotéis, Motéis e Similares com Mais de 200 Apartamentos Efetivamente Construídos, Buffet's, Casas de Recepções e Similares. **Piso Salarial - R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).** **3ª - DO REAJUSTE DOS SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS** As remunerações vigentes em 01 de março de 2021 serão reajustadas a partir de 1º de Setembro de 2021, no percentual de 15% (quinze por cento). **4ª ADICIONAL NOTURNO:** O Adicional Noturno terá um acréscimo de 50% (cinquenta inteiros por cento) no horário entre as 22:00h de um dia e às 05:00h do dia seguinte. **5ª - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - HORAS EXCEDENTES:** 100% (cem por cento) incidente sobre as horas normais, para as horas extras trabalhadas no período de segunda-feira a sábado; e 150% (cento e cinquenta por cento) incidente sobre as horas normais para as horas extras trabalhadas aos domingos, feriados e dias santificados. **6ª - GARANTIA PROVISÓRIA PARA EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA E PRÊMIO:** Será garantido provisoriamente o trabalho, por dois anos, ao empregado que estiver em vias de aposentadoria, como também o empregado, quando contemplado pela hipótese acima, fará jus, a título de "Prêmio Aposentadoria", ao valor de dois pisos salariais por faixa de enquadramento, ou o equivalente ao salário percebido no mês, se vier recebendo valor superior. **7ª - GARANTIA DE TRABALHO À GESTANTE E**



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 - conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4766 / Fax: 3476.4813

EXAMES PRÉ-NATAL: Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, até seis meses após o parto; Como também a empregada gestante terá a liberação em até uma jornada de trabalho, por mês, para se submeter a exame pré-natal. **8ª - UNIFORME, FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO E CONSUMO:** As Empresas assegurarão o fornecimento gratuito de uniformes, fardamentos e equipamentos de proteção individual do trabalho, sempre que exigidos ou de uso obrigatório. **9ª - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL:** A Assembléia Geral Extraordinária autoriza o desconto da contribuição negociada da categoria profissional, em duas vezes, sendo no mês de setembro de dois mil e vinte e um da ordem de 4,5% (quatro e meio por cento) e no mês de janeiro de dois mil e vinte e dois também na ordem de 4,5% (quatro e meio por cento), por cada trabalhador de acordo com a faixa de enquadramento; Ficando estipulado o prazo máximo de dez dias a partir da data do registro e arquivamento do instrumento coletivo para os empregados associados e representados, alcançados pelo presente instrumento coletivo manifestarem oposição ao referido desconto, fazendo-o, se for o caso por escrito, pessoalmente na sede do Sindicato profissional ou na sua sub-sede. Valor este destinado para arcar com despesas de publicações, editais, divulgação, honorários advocatícios, postais, materiais gráficos, de representação sindical e outros. **10ª - MENSALIDADE ASSOCIATIVA:** Fica autorizado e aprovado pela Assembléia o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) como mensalidade associativa que a empresa descontará mensalmente dos empregados associados em folha de pagamento desde que por ele autorizado no período de vigência deste instrumento coletivo. **11ª - DO ENCARGO OPERACIONAL SINDICAL:** As empresas de Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Pousadas e Similares, Boates, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Self-Services, Fast-Food's, Churrascarias, Pizzarias, Buffets, Apart-Hotéis e Similares dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 – conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4766 / Fax: 3476.4813

Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu, alcançadas pelo instrumento Coletivo, recolherão mensalmente, por cada um dos seus empregados, sem ônus para o trabalhador o **ENCARGO OPERACIONAL SINDICAL**, em favor do Sindicato dos trabalhadores de Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Pousadas e Similares, Boates, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Self-Services, Fast-Food's, Churrascarias, Pizzarias, Buffets, Apart-Hotéis e Similares dos Municípios de Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Moreno, Vitória de Santo Antão, Ipojuca, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Serinhaém, Tamandaré e Xexéu – SINTHORESJ – PE, o valor correspondente de R\$ 20,00 (vinte reais), valor este destinado à manutenção do programa de saúde preventiva prestado aos trabalhadores na área de Clínica Médica, Clínica Odontológica, Clínica Oftalmológica, Clínica Pediátrica e Exames Laboratoriais complementares. **12ª – CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA / ODONTOLÓGICA E LABORATORIAL COMPLEMENTARES:** A empresa descontará e recolherá por cada um de seus colaboradores mensalmente, a importância de R\$ 8,00 (oito reais) para complementação e manutenção do programa de saúde preventiva prestado aos trabalhadores na área de Clínica Médica, Clínica Odontológica, Clínica Oftalmológica, Clínica Pediátrica e Exames Laboratoriais complementares, oferecidos pela entidade sindical aos trabalhadores, devendo ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de boleto próprio da entidade, estando isento aqueles que pagam a mensalidade associativa. Ficando estipulado o prazo máximo de dez dias a partir da data do registro e arquivamento do instrumento coletivo para os empregados associados e representados, alcançados pelo presente instrumento coletivo manifestarem oposição ao referido desconto, fazendo-o, se for o caso por escrito, pessoalmente na sede do Sindicato profissional ou na sua sub-sede. **13ª – CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO:** Com base nas disposições contidas no Art. 8º, inciso IV da Constituição Federal, no art. 513, alínea "e",



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 - conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4766 / Fax: 3476.4813

da CLT, e ainda, cumprindo as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, as empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente de cada empregado, 1% (um por cento) do piso salarial da primeira faixa, para custeio do sistema confederativo, e repassar ao sindicato profissional até o dia 10 de cada mês subsequente, sendo o valor remanescente destinado para arcar com despesa de representação da diretoria sindical, manutenção estrutural da entidade, manutenção da assistência jurídica, como também continuação de implementação de base para a manutenção dos trabalhos sociais oferecidos aos trabalhadores. Os associados do sindicato estarão isentos do desconto deste custeio. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recolhimento em atraso será corrigido em 2% (dois por cento) de multa, mais 1% (hum por cento) ao mês de correção. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficando estipulado o prazo máximo de dez dias a partir da data do registro e arquivamento do instrumento coletivo para os trabalhadores representados, alcançados pelo presente instrumento coletivo manifestarem oposição ao referido desconto, fazendo-o, se for o caso por escrito, pessoalmente na sede do Sindicato profissional ou na sua sub-sede. **14ª - AUXÍLIO FUNERAL:** A Empresa concederá a título de "Auxílio Funeral", ao representante legal do empregado falecido, ou ao próprio empregado no caso do falecimento de sua esposa ou filhos devidamente comprovado, o valor equivalente a dois pisos enquadrado na sua faixa de atividade. Vigente na data do falecimento, para auxílio no custeio das despesas funerárias. **15ª - DA QUEBRA DE CAIXA:** Será pago aos trabalhadores que exercem exclusivamente a função de caixa, uma gratificação por quebra de caixa correspondente a 10% (dez por cento) de seu salário mensal. **16ª - DO TRANSPORTE:** Num eventual término de jornada de trabalho em horário em que o transporte público nas imediações da empresa seja insuficiente, a mesma compromete-se a providenciar a condução dos seus empregados a local de fácil acesso, aos pontos de transporte ou às suas residências sem ônus para o trabalhador. **17ª - DO AUXÍLIO CRECHE:** As empresas com mais de 40 (quarenta) empregados e que não disponha de creche própria, pagarão à sua empregada ou empregado viúvo, a partir de **01 de agosto de 2021**, um auxílio-creche equivalente a **R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)** por mês e por filho até que o seu filho complete 60



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 - conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4766 / Fax: 3476.4813

meses de idade. **18ª - AVISO PRÉVIO DE 60 (SESSENTA) DIAS:** O aviso prévio será de 60 (sessenta) dias para os funcionários que contarem com pelo menos, 03 (três) anos de emprego na empresa, sem prejuízos da Legislação em vigor. **19ª - INDENIZAÇÃO POR ANTIGUIDADE:** Na dispensa do empregado que já labore para a empresa há mais de 05 (cinco) anos e for demitido sem justa causa a empresa conceder-lhe-á a título de indenização 10 (dez) dias de salário para cada ano de serviço prestado sem prejuízo das verbas rescisória devidas. **20ª - FOLGA SEMANAL / DOMINICAL:** Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por esta Convenção, terá uma folga dominical na 5ª semana de trabalho. **21ª - CESTA BÁSICA:** A empresa concederá mensalmente à todos os empregados alcançados por este instrumento coletivo, **uma cesta básica no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).** **22ª - PARTICIPAÇÃO NO LUCRO E RESULTADO (PLR):** A empresa fará distribuição de 5% do Lucro Líquido Anual para todos os funcionários. **23ª - RESCISÃO DE CONTRATO:** Será homologadas, obrigatoriamente, no sindicato laboral, as rescisões de contrato de trabalho, que conta com 12 (doze) meses ou mais de serviço para o mesmo empregador no prazo de 10 (dez) dias contados do termino do contrato de trabalho sob pena de anulação da sua quitação. **24ª - TAXA DE SERVIÇO:** Definir forma e distribuição dos valores da taxa de serviço pagas pelos clientes, consoante acordo coletivo de trabalho entre sindicato profissional, empresa e empregados, com anuência do Sindicato patronal, condição esta para emissão do dístico (placa) informativo/autorização, pra cobrança dos 10% (dez por cento). Prosseguindo o Sr. Presidente deu seqüência passando para o item "05" da ordem do dia: Assuntos correlatos de interesse da categoria. O Presidente levou ao conhecimento da assembléia do esforço que o sindicato tem feito para ampliação da assistência médica na Sede em Ipojuca. E que, diante das dificuldades apresentadas, em razão da Reforma Trabalhista, Medidas Provisórias e principalmente com a chegada da pandemia (COVID-19), quando foi suspenso quase todas as atividades da nossa categoria com fechamento de empresa, inclusive algumas em definitivo, reduzindo substancialmente a Receita da entidade. Continuando voltou a falar que foram suspensas temporariamente as atividades nas Sub-Sedes de Barreiros e



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 - conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4756 / Fax: 3476.4813

Palmares. Falou também, sobre o andamento dos trabalhos no Clube do Trabalhador Hoteleiro em Canoas, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca, que também foi temporariamente suspenso, voltando a salientar que dada a grandiosidade do projeto, vai demorar a sua conclusão, e que possivelmente seja necessário solicitar uma contribuição extra dos trabalhadores e associados, para continuidade do projeto em momento oportuno, falou que diante da dificuldade vivida pela entidade no momento talvez, não acontecesse novamente o VI Campeonato de Futebol Socyite no ano vigente, falou também, que não aconteceu o natal do trabalhador nos últimos três anos, Mas que dependendo da adesão dos trabalhadores quanto as contribuições sindicais, poderá acontecer a volta do natal do trabalhador. Feita as ponderações e justificativa foi submetidos os assuntos para sua validação ou não. Realizada a votação e após a sua apuração foi constatado o seguinte resultado: 63 (sessenta e três) votos aprovando a proposta, 02 (dois) voto rejeitando a proposta, 01 (um) voto em branco e 01 (um) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "05". Continuando, o Sr. Presidente passou para discussão o item "06" da ordem do dia: Deliberados os itens anteriores, decretação de caráter permanente da Assembleia, inclusive para realização de Assembleia Geral Extraordinária em municípios polos da base territorial da entidade. O não comparecimento Na referida Assembléia Geral Extraordinária implica na aceitação tácita de todas as deliberações que forem aprovadas. O Presidente esclareceu que diante das dificuldades de negociação em razão do momento econômico e a recessão muito forte que ora se encontra no país, poderia ser necessária a realização de Assembléia Geral Extraordinária, em outros municípios abrangidos pela base territorial do Sindicato, para ampliação de quórum que poderia ser usado na necessidade de instauração de D.C.T. no TRT da 6ª Região. E se necessário deflagração de movimento paredista, observando-se o baixo número de participantes da assembleia em razão da pandemia, mesmo com todos os cuidados, observados como distanciamento, uso de mascara e álcool em gel, o Presidente informa que continuara com a assembleia permanente itinerante, em outros polos da base territorial para atingir um maior número de trabalhadores. Posto isto, o Presidente Sr. Jurandi



Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Jaboatão, Ipojuca, Cabo, Vitória, Escada, Palmares, Barreiros, Moreno, Litoral e Mata Sul - PE.

Fundado em 04/03/1998 e Registrado em 29/12/1998 – conf. Art. 8º da Constituição Federal de 1988
SUB-SEDE: Rua Sto Elias, 277, Sl 10, 1º Andar, Prazeres, Jaboatão/PE, Fone: (81) 3476.4766 / Fax: 3476.4813

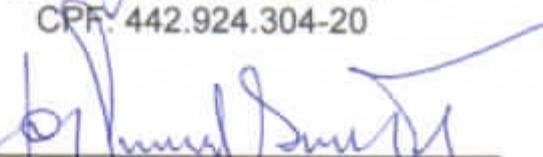
Galdino da Silva, submeteu o item para votação que após a apuração foi constatado o seguinte resultado: 65 (sessenta e cinco) votos aprovando a proposta, 00 (zero) votos rejeitando a proposta, 01 (um) voto em branco e 01 (um) voto nulo. Não sendo apresentado qualquer protesto ou impugnação o Sr. Presidente declarou aprovado o item "06", último da ordem do dia. Em seqüência o Presidente esclareceu que a convocação da assembléia foi divulgada em vários municípios através de panfletagem, carro de som, site, emails, etc., colocando a palavra livre para quem quisesse fazer uso da mesma, como não houve quem se manifestasse, foi dada por encerrada a Assembléia e lavrada a presente Ata que é assinada pelos componentes da mesa que dirigiu os trabalhos e presente que desejarem. Ipojuca, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, exatamente às onze horas e quarenta e cinco minutos.

Presidente da Mesa:



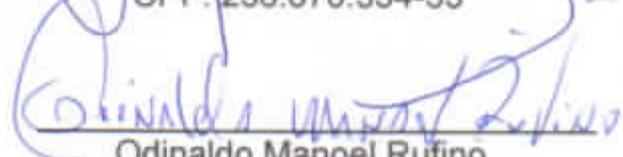
Jurandi Galdino da Silva
CPF: 442.924.304-20

Secretário:



José Paulo dos Santos
CPF: 256.670.334-53

Escrutinador:



Odinaldo Manoel Rufino
CPF: 217.808.704-34